

## Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2021, de autoria do Poder Legislativo (Ver. Eliel Miranda), que "Prevê isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, faz saber que ela aprovou e o Prefeito RAFAEL PIOVEZAN, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Esta lei modifica artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 54, de 30 de setembro de 2009, de modo a isentar do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana os contribuintes portadores das doenças graves especificadas.

**Art. 2º** A Lei Complementar Municipal nº 54, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 35 – Desde que cumpridas às demais exigências da legislação tributária, são isentos do imposto predial e territorial urbano, os contribuintes aposentados. pensionistas. beneficiários assistência social ao idoso e ao deficiente da Previdência Social (LOAS) е contribuintes diagnosticados com neoplasia, paralisia irreversível e incapacitante, Parkinson e Alzheimer, Esclerose Múltipla, Esclerose Lateral Amiotrófica, que sejam proprietários ou usufrutuários de um único imóvel neste município e que o mesmo sirva-lhes unicamente de moradia para si e sua família, cujos proventos dos cônjuges não sejam superiores a 04 (quatro) salários mínimos.

(...)

VI – em caso de portador das doenças previstas pelo *caput*, apresentar laudo médico, com número do CID, firmado pelo próprio médico do contribuinte, datado de até 06 meses anterior ao pedido de isenção."



## Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

(...).

**Art. 3º** As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. (NR)

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 18 de abril de 2023.

**REINALDO CASIMIRO** 

**FELIPE CORÁ** 

- Relator -

- Membro -

**ELIEL MIRANDA** 

- Presidente -



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



#### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ZJ1M98ZG024W3Z4B">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ZJ1M98ZG024W3Z4B</a>, ou vá até o site <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZJ1M-98ZG-024W-3Z4B

